

RELATO Nº 054/2022-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 64283577

Editai: Contratação de empresa para reforma das instalações da sede do Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça, localizado nos municípios de Alegre e Ibitirama/ES.

Objeto: Contratação de empresa para reforma das instalações da sede do Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça, localizado nos municípios de Alegre e Ibitirama/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA - EPP, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma das instalações da sede do Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça, localizado nos municípios de Alegre e Ibitirama/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade de Controle interno UECI com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente o artigo 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Sr.ª Diretora de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da ordem de início da execução dos serviços e o prazo de Vigência será de 720 (setecentos e vinte) contados da data subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO.

5. Do impacto no custo:

O Edital prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor da contratação de R\$ 3.727.240,83 (Três milhões setecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), valor homologado do certame licitatório.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Notas de Reserva 2022NR00487 E 2022NR00488 (fls. 1086 e 1087, referentes à cobertura das despesas que se pretende realiza, bem como Folha de Informação Orçamentária com a programação de desembolso por exercício financeiro (fls. 1085).

Na folha 1092, encontra-se a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Diretor do IEMA, onde declara que há dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Com a publicação da Resolução CONSECT nº 037/2021, as manifestações da SECONT se darão por meio de Futuras inspeções e Auditorias, de forma que os presentes autos ficam dispensados de avaliação Prévia da Douta SECONT.

8. Da Unidade de Controle Interno – UECI

Enviados os autos à UECI esta procedeu com a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES Nº 012/2021 (fls.254 e 255, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #140.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES para proceder a instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação nos autos.

9. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê às folhas

204, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, não há necessidade de encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

10. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência atualizado juntado à peça 179/184 e site de licitações do DER-ES. Quanto à regularização da descentralização de crédito da IEMA/ES para do DER-ES, foi firmado o Termo de Cooperação 004/2021, que segue juntado nas fls. 268/270 dos presentes autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 02 de dezembro de 2021, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra na folhas 327/350 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das folhas 351/756; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #759 a 1059; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê às folhas 1079 a 1080.

A vencedora do certame licitatório, foi a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, com valor total de R\$ 3.727.240,83 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), conforme se depreende do aviso de homologação da licitação publicado no DIOES juntado à folha 1080.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES e considerando, ainda, a instrução complementar feita pela DIREDD/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA para prestação de serviços de reforma das instalações da sede do Parque Estadual da Cachoeira da Fumaça, em alegre e Ibitirama, objeto do presente Certame.

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor da obra a ser lançado no contrato que se formalizará é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento de Edificações quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2022.



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES

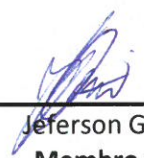
RELATO Nº 054/2022-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 54/2022

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 054/2022-DIRED/DER/ES, inserto no Processo 64283577, o qual foi incluído na Ata da 22ª Reunião da DICOL realizada no dia 21/11/2022.**



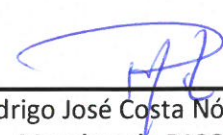
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



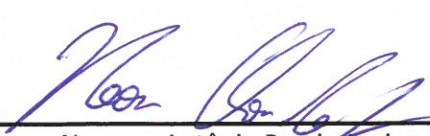
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



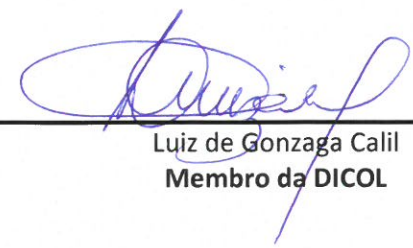
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL